

Edital

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	158146-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	ADAO VIEIRA DE ARAUJO	09/07/2024 14:44 (v 6.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23188.000370/2024-87

1. Do objeto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024

Processo Administrativo nº 23188.000370/2024-87

Torna-se público que o(a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Campo Maior**, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado(a)na Av. Raimundo Doca da Silva, S/N, Localidade Fazendinha, Zona Rural, CEP: 64.280-0000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço, nos termos da Lie nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Lei nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de setembro de 2024

Horário: 10h - Horário Oficial de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor Preço por item / grupo

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, materiais de uso descartáveis, materiais gerais de limpeza) para atender as demandas do Restaurante Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Campus Campo Maior e demais campus participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme Anexos e/ou Tabelas constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observados as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Quanto aos grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum tipo de grupo com valor do estimado, o pregoeiro (a), na impossibilidade de negociação, poderá providenciar a recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.

1.5 Os itens estão descritos com seus respectivos valores máximos aceitáveis e quantidades nos **Anexos/Tabelas** do Termo de Referência.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 229, 230 e 231 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item*;

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante*;

5.1.4. *Quantidade cotada*.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,05 (cinco centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens** anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.20.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **de 4 (quatro horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura docertame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://suap.ifpi.edu.br>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, compras.cacam@ifpi.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Campo Maior-PI, 23 de agosto de 2024.

Danilo Alves do Nascimento
Diretor Geral
IFPI - Campus Campo Maior

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADAO VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 09/07/2024 às 14:44:16.

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	158146-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	ADAO VIEIRA DE ARAUJO	09/07/2024 14:50 (v 7.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23188.0000370/2024-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis, material de limpeza e outros para atender as demandas do Restaurante Institucional do Instituto Federal do Piauí Campus Campo Maior e demais campis participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos. *Repetição dos itens fracassados no processo Administrativo 23188.000045/2024-14 – Pregão Eletrônico nº 90026/2024.*

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, **prevalecerão as do Termo de Referência.**

1.3. Os quantitativos e as respectivas especificações dos itens estão discriminados no anexo I deste Termo de Referência.

1.4. O preço estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o disposto no art. 5º, incisos I, II e III da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia, cujos preços refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação deste instrumento convocatório, bem como cotação em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo. Os valores encontram-se expostos no mapa de preços constante deste processo administrativo.

1.5. Para a contratação adotou-se a viabilidade da divisão do objeto em grupos, uma vez que a Administração demonstrou ser técnica e economicamente viável, além do estudo mercadológico local, com vistas à economicidade e a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para a baixa nos preços.

1.6. O agrupamento dos itens, arrolados no presente termo, propicia uma gestão mais efetiva das atas para registro de preços, que porventura sejam geradas, otimizando o desempenho das atividades do IFPI no atendimento às suas necessidades.

1.7. Adota-se assim, o Sistema de Registro de Preços, considerando que os bens a serem adquiridos podem ser a necessidade de outras Unidades Gestoras, propiciando a participação destas no certame vindouro. Soma-se à adoção do SRP, o fato de haver apenas a expectativa de crédito para as aquisições desejadas, onde este provimento poderá ocorrer durante o período de vigência da ARP a ser lavrada, possibilitando as futuras e eventuais aquisições, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 setembro de 2021.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023), conforme detalhamento a seguir:

- 2.3. I) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000016/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Identificador da Futura Contratação: 158361-3/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

4.1.2. Em virtude da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, observadas a Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atendendo relativamente ao disposto no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas deverão observar:

4.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s) indicadas nas descrições dos respectivos itens – Anexos I/A, I/B, I/C e I/D deste Termo. Cabe mencionar que na definição /relação de itens foi proposto pela Administração a indicação de marcas referenciais e/ou similares, com qualidade igual ou superior, conforme previsto no art. 41º, nas alíneas a e b da Lei n.º 14.133/2021. A medida adotada foi devido a problemas apresentados em contratações anteriores, ocasionado prejuízo em qualidade/tempo de vida dos materiais não atendendo em sua totalidade os benefícios e resultados almejados da Administração.

Da exigência de amostra

4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação:

4.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Itens com total compatibilidade em relação à descrição deles colocada no Termo de Referência, devendo todos serem novos e sem nenhum defeito;

4.4. As amostras devem ser entregues no endereço: Instituto Federal do Piauí - Campus Campo Maior, Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Localidade Fazendinha; CEP: 64.280-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito à ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os gêneros serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo, em quantidade entre a requisição mínima (FRAÇÃO DE ENTREGA) e a máxima (COLUNA QUANTIDADE), segundo nos Anexos (**Tabela 1, 2, 3**) deste Termo de Referência.

5.2. O prazo para entrega dos gêneros secos, enlatados, descartáveis e materiais de limpeza será de 5 (cinco) dias úteis, contados da requisição via e-mail institucional com a Nota de Empenho para o respectivo fornecedor.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Todas as entregas de materiais deverão ocorrer semanalmente, e acompanhadas de Nota de Entrega, além da nota fiscal.

5.5. A qualidade e quantidade dos itens serão inspecionados no ato do recebimento e as mercadorias serão devolvidas sempre que os mesmos não conferirem com as especificações referidas no empenho ou não estiverem de acordo com a especificidade.

5.6. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

5.7. Serão recebidos apenas os alimentos com validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, conforme referência do prazo de validade indicado no produto cuja embalagem deverá referir a data de fabricação, o lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária

/Ministério da Saúde e rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.

5.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente para verificação da quantidade de material entregue, pelo setor de Nutrição para efeito de posterior verificação da correta conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e definitivamente, para verificação de qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor/coordenação requisitante.

5.10. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no TR, e apenas se os itens solicitados estiverem em conformidade com o descrito neste Termo, com a Ata de Registro de Preços e com o empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

5.11. Os itens deverão ser entregues dentro das dependências de armazenamento dos refeitórios de cada Campus, situados nos seguintes endereços:

CAMPUS/ÓRGÃO	ENDEREÇO
CAMPO MAIOR	Avenida Raimundo Doca da Silva, s/n, Localidade Fazendinha - CEP: 64.280-000
PIRIPIRI	Avenida Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, CEP: 64.260-000
PEDRO II	Rua Antonino Martins de Andrade, nº 750, Bairro Engenho Novo, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000
COCAL	Rodovia PI 213, KM 21 - CEP: 64.235-000
PARNAÍBA	Avenida Monsenhor Antonio Sampaio, S/N. Bairro Dirceu Arcoverde - CEP: 64211-145
THE CENTRAL	Praça da Liberdade, 1597, Centro - CEP: 64000-040
25º BC	Praça Floriano Peixoto, 2250 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-410

5.6. Todas entregas deverão ser efetuadas nos seguintes horários: manhã – 07:30 às 11:30 horas; tarde – 13:00 às 16:00 horas.

5.7. Visando cumprir a RDC N° 216 da ANVISA (09/2004), será exigido dos participantes da concorrência referente aos materiais desta Planilha, documento comprobatório de propriedade ou locação de carro frigorífico para o transporte de carnes e outros produtos perecíveis.

5.8. Os meios de transportes dos gêneros para o Restaurante deverão ter as seguintes características mínimas:

5.8.1. Para o transporte de todos os gêneros alimentícios (exceto carnes não defumadas, leite pasteurizado e derivados, presunto, salsichas margarinas) o CARRO DEVE SER FECHADO OU ABERTO COM PROTEÇÃO;

5.8.2. Para o transporte de CARNES não defumadas (bovina, suína, caprina, ovina, de peixe e de frango), leite pasteurizado e derivados, presunto, salsicha, e margarinas o CARRO DEVE SER FECHADO E REFRIGERADO e as mesmas deverão estar acondicionadas em caixas próprias, não vazadas, devidamente higienizadas ou em carro fechado, acondicionado em caixas térmicas, devidamente higienizadas, abastecidas com gelo;

5.8.3. Para o transporte de FRUTAS, VERDURAS e LEGUMES, se o tempo para o transporte for superior a 30 minutos, o CARRO DEVE SER FECHADO E REFRIGERADO (temperatura de resfriamento) e as mesmas deverão estar acondicionadas em caixas próprias, não vazadas, devidamente higienizadas;

5.8.4. O transporte de gêneros com características diferentes não pode ser efetuado em um mesmo carro ao mesmo tempo; por exemplo, não poderão estar juntos em um mesmo transporte: vegetais e carnes, material de limpeza e gêneros alimentícios;

5.8.5. Os meios de transportes (automóveis, caixas plásticas, caixas térmicas) deverão apresentar-se em bom estado de conservação e em condições higiênicas satisfatórias. Garantia manutenção e assistência técnica.

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação

de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.979.515,86 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26431/158146;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 12363501220RL0022;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: L20RLP0120N.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

JULIANA PAZ MATIAS

Agente de contratação

JULIANA OLIVEIRA SILVA

Agente de contratação

ANEXO I/A

GRUPO 1,2,3: CAMPUS (TERESINA CENTRAL, PIRIPIRI, CAMPO MAIOR, PEDRO II, COCAL, PARNAÍBA, 25 BC)

**TABELA 1
GRUPO 1 (ITENS 1 A 59)**

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO	UN.	UASG	CAMPUS	QTDE/CAMPUS	TOTAL	V. Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	463990	AÇÚCAR, tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, granulado, branco sem impurezas. Pacote de 1,0 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	kg	154705 155207 155214 158357 158360 158353	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central	1.000 600 800 480 800 300	3.980	5,57	22.168,60
2	463595	CAFÉ tipo torrado, apresentação moído. Embalagem a vácuo. Características adicionais: extra forte. Embalagem 250 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Pacote	154705 155207 155214 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri	618 800 400 144 800	2.762	10,69	29.525,78
3	463568	CAFÉ, SOLÚVEL intensidade apresentação granulado, média, tipo tradicional	Und c/ 50 g	154705 155207 155214 158360 158357	Pedro II C.. Maior Cocal Piripiri Parnaíba	115 30 50 50 48	293	6,94	2.033,42
4	368135	ADOÇANTE DIETÉTICO PÓ (STÉVIA): DESCRIÇÃO; Adoçante dietético, pó Extraído da planta de stevia 100% natural, Zero açúcares Zero lactose, Zcearolorias.Composto De edulcorantes naturaisicosídeodseesteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade,quantidade do produto. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 SACHES DE 500 MG CADA.	Caixa 50 Unid	154705 155214 158357 158360	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri	75 10 24 10	119	16,06	1.911,14
5	474374	AMEIXA seca sem caroço, grão uniforme, tamanho médio sem sementes. Ingrediente: ameixa. Embalagem atóxica de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	Und	154705 155214 158357 158360	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri	20 30 48 30	128	28,69	3.672,32

6	459077	AMIDO, material milho, aplicação massas. Embalagem de 1,0 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).		kg	154705 155207 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II C.Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central Teresina	70 50 60 240 80 600 500		1600	16,54	26.464,00
7	460501	AVEIA, apresentação FLOCOS FINOS, prazo de validade 1 ano (fechado), aplicação mingau embalagem 170 g. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta)		Undde 170 g	154705 155214 158357 158360 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri Teresina	125 50 48 50 350		623	6,70	4.174,10
8	478822	AZEITE DE OLIVA, tipo extra virgem, acidez máxima igual a 0,5%. Prazo de validade mínimo de 2 anos. Indicado para CONSUMO PURO/IN NATURA. Sabor e aroma agradáveis, típicos do produto Garrafa com 500 ml (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).		Undde 500 ml	154705 155207 155214 158357 160204 158360 158353	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Teresina Piripiri Central	98 150 100 480 10.000 90 200		11.118	38,12	423.818,16

9	459651	AZEITONA, tipo verde, apresentação sem caroço e fatiada, tamanho grande, características adicionais sem tempero (Embalagem 500 G). Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).		Und de 500 g	154705 155207 155214 157357 158353 158360 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Central Piripiri 25 BC	58 50 40 240 400 50 800		1.638	22,04	36.101,52
10	463707	BATATA INGLESA FRITA TIPO PALHA, característica adicional pronta para o consumo, sabor tradicional. Embalagem de 800 g .Prazo de validade de no mínimo 6meses a partir da entrega do produto. Solicitamos Catálogo.		Pacote	154705 155207 155214 158357 158353 158360 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Central Piripiri Teresina	146 20 10 144 150 20 800		1.290	25,75	33.217,50
11	478564	CREAM CRACKER, composição:básica aromatizado artificialmente farinha de trigo,gordura vegetal hidrogenada, sal,com extrato de malte e fermento biológico. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 35 0 g (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).		Pacote	154705 158360 155214 158357 158353	Pedro II Piripiri Cocal Parnaíba Central	370 500 300 48 1.600		2.818	6,56	18.486,08

16	446533	CREME DE LEITE UHT ZERO LACTOSE , sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada tetra pack, não amassada, com, no mínimo 17% de gordura, ZERO LACTOSE. Prazo de validade mínimo de 180 dias após a data de entrega. Embalagem com 200 g. Não aceitamos creme a base de creme de leite. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	cx 200 g	154705 155214 158357 158360 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri 25 BC	70 20 48 40 1.000	1.178	4,58	5.395,24
17	237917	COCO em flocos integral desidratado. Sem açúcar. Pacote de 100 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Pacote 100 g	154705 155207 155214 158357 158360 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri 25 BC	80 150 100 48 40 1.000	1.418	4,77	6.763,86
18	463857	CONDIMENTO , matéria-prima AÇAFRAO, aspecto físico pó, aplicação Culinária em geral. Acondicionado em embalagem depolietileno atóxico transparente, com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Isento desujidades, parasitas, larvas e material estranho. Entregar em pacote de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Pacote 100 g		Pedro II Campo Maior Cocal Parnaíba Teresina Central Piripiri Teresina	65 50 200 96 1000 50 400	1.861	8,88	16.525,68
19	463872	CONDIMENTO , matéria-prima CANELA, aspecto físico em pó, aplicação culinária em geral, embalagem com 30 a 35 g do produto. Apresentação em frasco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und	154705 155214 158357 158360 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri 25 BC	53 30 24 20 400	527	6,46	3.404,42
20	458149	CONDIMENTO , matéria prima CHIMICHURRI. Aspecto físico: desidratado. Composição básicas sugerida: cebola, alho salsa, cebolinha, orégano pimentão, tomate, manjericão, pimenta calabresa, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Outros temperos inclusos na composição poderão ser aceitos mediante avaliação. Sem glutamato monossódico, sem adição de sal, sem conservantes e sem corantes. A embalagem deverá conter	Pacote 100 g	154705 155214 158357 158360 158353	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri Central	245 50 96 30 400	821	4,37	3.587,77
		exatamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,							

		número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentação: embalagem industrial de 100 g.						
21	28819	CONDIMENTO , matéria-prima COLORAU, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação(rótulo) dos ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Entregar em pacote de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Pacote 100 g	154705 155207 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central 25 BC	970 700 500 2.400 600 2000 1.600	8.770	2,42 21.223,40
22	463891	CONDIMENTO , matéria-prima CUMINHO, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Isento desujidades, parasitas, larvas de material estranho. Entregar em pacote de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Pacote 100 g	154705 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri Central 25 BC	5 30 240 60 1500 500	2.335	8,92 20.828,20
23	463905	CONDIMENTO , matéria-prima LOURO, apresentação natural, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Pacote 100 g	154705 155214 158357 158360 158353 158353 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central 25 BC	58 20 30 48 24 800 300	1.280	15,13 19.366,40
24	463915	CONDIMENTO , matéria-prima OREGANO, apresentação natural, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo, aproximadamente, 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso,	Pacote 100 g	154705 155207 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central Teresina	34 50 50 24 30 800 400	1.388	5,96 8.272,48
		fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas, larvas e materia estranho.						
		CONDIMENTO , matéria-prima		154705	Pedro II	12		

25	463918	PAPRICA DOCE, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original defábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem 100 g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 100 g	155214 158357 158360 158353 160204	Cocal Parnaíba Piripiri Central 25 BC	200 240 80 800 300	1.632	5,76	9.400,32
26	463921	CONDIMENTO , matéria-prima PIMENTA DO REINO, moída, pura, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação (rótulo) dos ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Entregar em pacote de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Pacote 100 g	154705 155207 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central 25 BC	190 120 30 480 160 800 300	2.080	6,63	13.790,4
27	463919	CONDIMENTO MISTO , matéria-prima PIMENTA DO REINO E COMINHO, aspecto físico pó (pacote de 100 gramas). (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	pacote 100 g	158357 158360 158353 160204	Parnaíba Piripiri Central 25 BC	48 20 2000 400	2.468	6,68	16.486,24
28	462679	DOCE tipo mariola, sabão GOIABA, 100% natural. Doce liso, não cristalizado, sem adição de corantes. Acondicionado em embalagem transparente, atóxico e individual. Cada unidade com peso mínimo de 20 gramas. Pote de 1,0 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	pacote de 1 kg	154705 155207 155217 158357 158360 158353 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central 25 BC	144 60 50 48 80 300 1.000	1.682	23,96	40.300,72
29	462823	ERVILHA em conserva, embalagem de no mínimo 170 gramas (peso drenado). Ingredientes: apenas ervilha e água. Sem aromatizantes, corantes artificiais e conservantes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	und	154705 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri Central 25 BC	30 100 960 100 1000 4.000	6.190	4,92	30.454,80
		EXTRATO DE TOMATE, concentrado, preparado com frutos maduros escolhidos, são: sem pele e sementes, isenta de fermentações. Aparência: Massa consistente, cor vermelha forte,		154705 155207 155214 158357 158360 158353	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central	570 60 200 480 80 2000	6.590	6,03	39.737,70

30	459670	cheiro e sabor próprios. Ingredientes: apenas Tomate Sem aromatizantes, corantes artificiais e conservantes. Embalagem com 300 gramas (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	pacote 300 g	160204	25 BC	3.200				
31	459013	FUBÁ , aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela matéria-prima MILHO, Enriquecido com ácido fólico e ferro, embalagem de 500 g. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	und de 500g	154705 155214 158357 158360 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri 25 BC	20 50 48 20 3.200	3.338	5,27	17.591,26	
32	459586	Fermento QUÍMICO em pó, potente de 100 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	154705 155207 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central 25 BC	322 150 30 96 120 300 800	1.818	5,31	9.653,58	
33	459596	Fermento BIOLÓGICO seco instantâneo. Sachê de 10 g. Utilização para pães e massas (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und	154705 155214 158357 158360 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri 25 BC	50 30 24 20 800	924	2,44	2.254,56	
34	462721	GELATINA sem sabor apresentação pó. Embalagem com 12 g. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und	154705 157357 158360 160204	Pedro II Parnaíba Piripiri Teresina	30 48 30 800	908	4,31	3.913,48	
35	312777	LEITE CONDENSADO integral, mínimo de 8% de gordura. Ingredientes leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose, prazo de validade 1 ano, embalagem tetra rex (caixinha), peso 395 gramas Não aceitamos mistura láctea condensada. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und de 395 g	154705 155207 155214 158357 158360 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri 25 BC	200 120 50 192 120 3.200	3.882	8,27	32.104,14	
36	464011	LEITE DE COCO , tipo integral ingredientes leite de coco Und benzoato de sódio/carboximetil celulose e prazo de validade de 1 ano, embalagem de 500ml (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und de 500 ml	154705 155207 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central 25 BC	140 30 200 240 60 800 480	1.950	9,19	17.920,50	
37	459637	LEITE EM PÓ , tipo integral, prazo de validade 30 dias (aberto), 120 dias (fechado), embalagem de 200 gramas. Não aceitamos mistura láctea. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para	Und de 200 g	154705 155207 155214 158357 158360	Pedro II Campo Maior Cocal Parnaíba Piripiri	1.470 550 800 720 640	6.180	7,82	45.237,60	

		fins de julgamento da proposta).		158353	Central	2.000			
38	447375	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZEROLACTOSE	Pct de 300g	154705	Pedro II	48	196	19,70	3.861,20
				155214	Cocal	100			
				158357	Parnaíba	24			
				158360	Piripiri	24			
39	459000	MACARRÃO , tipo sêmola formato ARGOLINHA embalagem de 500 gramas Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Pacote	154705	Pedro II	600	3.730	5,63	20.999,90
				155207	C .Maior	290			
				155214	Cocal	400			
				158357	Parnaíba	240			
				158360	Piripiri	200			
				158353	Central	2000			
40	458951	MACARRÃO , tipo sêmola formato ESPAGUETE embalagem de 400 gramas Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Pacote de 400 g	154705	Pedro II	720	3.616	4,14	14.970,24
				155207	C. Maior	360			
				155214	Cocal	400			
				158357	Parnaíba	1.536			
				158360	Piripiri	600			
41	458997	MACARRÃO , tipo sêmola formato para LASANHA embalagem de 500 gramas Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Pacote	158705	Pedro II	250	1.460	12,75	18.615,00
				155214	Cocal	50			
				158357	Parnaíba	480			
				158360	Piripiri	80			
				158353	Central	600			
42	458988	MACARRÃO , tipo sêmola, formato PARAFUSO, embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Pacote	154705	Pedro II	540	4.860	5,27	25.612,20
				155207	C. Maior	360			
				155214	Cocal	400			
				158357	Parnaíba	1.080			
				158360	Piripiri	480			
				158353	Central	2000			
43	458975	MACARRÃO , tipo sêmola formato PENNE, embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Embalagem de 500 G	154705	Pedro II	180	1020	5,47	5.979.40
				155214	Cocal	400			
				158357	Parnaíba	240			
				158360	Piripiri	200			
44	459658	MAIONESE TRADICIONAL cheiro e sabor próprios, sem temperos, uso culinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 500 g (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica)	Und de 500 g	154705	Pedro II	10	200	8,77	1.754,00
				158360	Piripiri	40			
				155214	Cocal	150			
45	446393	MANTEIGA de primeira qualidade com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio (sal); conservação: 1 a 10º C.	Und de 500 g	154705	Pedro II	180	1.134	31,60	35.834,40
				155207	C. Maior	50			
				155214	Cocal	50			
				158357	Parnaíba	24			
				158360	Piripiri	30			
		Embalagem de 500 g com dados de mercado fabricante e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a		160204	25 BC	800			
		MARGARINA de entrega cremosa tradicional. Composição básica: Óleos vegetais 90insaturados, teor mínimo de 80% de lipídios. Características adicionais: Com sal, sabor		154705	Pedro II	440			
				155207	C. Maior	250			
				155214	Cocal	200			
				158360	Piripiri	200			
				158353	Central	1000			

46	463699	tradicional. Própriapara preparações culinárias. Consistente, com aroma e sabor agradáveis e acentuados, típicos do produto. Embalagem com 500 gramas. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	500 g				2.090	8,88	18.559,20
47	462824	MILHO verde em conserva, ingredientes: apenas grãos de milho verde cozido e água, aplicação alimentação humana. Embalagem de no mínimo 170 gramas (peso drenado). Sem aromatizantes, corantes artificiais e conservantes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und	154705 Pedro II 520			4.120	4,84	19.940,80
				155207 C. Maior 300					
				155214 Cocal 300					
				158357 Parnaíba 1.200					
				158360 Piripiri 300					
				158353 Central 1500					
48	462122	MILHO PARA PIPOCA , De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termos soldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und de 500 g	154705 Pedro II 4			142	5,27	748,34
				155214 Cocal 60					
				158357 Parnaíba 48					
				158360 Piripiri 30					
49	279262	MILHO PARA CANJICA . Milho branco para mugunzá, tipo 1. despiculado. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.Pacote de 500g. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und de 500 g	154705 Pedro II 130			1098	6,79	7.455,42
				155207 Campo Maior 120					
				155214 Cocal 80					
				158357 Parnaíba 48					
				158360 Piripiri 120					
				160204 Teresina 600					
50	459672	MOLHO DE TOMATE , composição: tomate, cebola, açúcar, sal, amido de milho modificado. Sem aromatizantes corantes artificiais e	Und de 300 g	154705 Pedro II 20			2.060	5,49	11.309,40
				155214 Cocal 80					
				158357 Parnaíba 480					
				158360 Piripiri 80					
				158353 Central 800					
		conservantes. Embalagem de 300 g. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de		160204 Teresina 600					
51	459667	MOSTARDA adaproposta,composição básmoic satarda/ sal/açúcar e condimento, aspecto físicoog líquido, de consistênciacremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação,	Und de 200	154705 Pedro II 5			473	5,69	2.691,37
				155214 Cocal 100					
				158357 Parnaíba 48					
				158360 Piripiri 20					
				158353 Central 300					

		condicionado em embalagem com 200 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).							
52	459655	MOLHO INGLES , molho à base de especiarias finas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas larvas, acondicionado em embalagem pet com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und de 900 ml	154705 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri Central Teresina	2 60 240 80 300 600	1.282	12,10	15.512,20
53	463692	OLEO comestível, matéria-prima SOJA. Produto extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und de 900 ml	154705 155207 155214 158357 158360 158353	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central	400 800 1.000 960 900 2500	6.560	9,43	61.860,80
54	459680	POLPA DE TOMATE , embalagem de 520 g. Ingredientes: apenas tomate. Sem aromatizantes, corantes artificiais e conservantes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta). (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und de 520g	154705 155214 158357 158360 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri 25 BC	60 100 480 60 800	1.500	5,95	8.925,00
55	461092	SAL , tipo refinado, aplicação alimentícia. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1,0 kg. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta)	kg	154705 155207 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central Teresina	490 250 300 720 400 1500 320	3.980	1,74	6.925,20
56	449007	SARDINHA em conserva ao molho de tomate. Sardinhas ao próprio suco com molho de tomate. Embalagem com anel "abre fácil". Latas de 125 g. Estar isento de fermentação, traços de ferrugem.. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Und	154705 155207 155214 158357 158360 158353	Pedro II C. maior Cocal Parnaíba Piripiri Central	53 1.440 200 48 300 1500	3.541	7,69	27.230,29

TABELA 2 (ITENS DO GRUPO 2(60 A 137)

ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	UN.	UASG	CAMPUS	QTDECAMP US	TOTAL	V. UNIT(R\$)	V.TOTAL (R\$)
60	602989	ACENDEDOR DE FOGÃO , com isqueiro recarregável, material plástico, ponteira de metal, gera chama, selo INMETRO.	UN	155207	C. Maior	13	326	37,06	12.081,56
				155214	Cocal	5			
				158357	Parnaíba	24			
				154705	Pedro II	14			
				158360	Piripiri	10			
				158353	Central	200			
				160204	25 BC	60			
61	299605	ÁGUA SANITÁRIA. Componente ativo: hipoclorito de sódio (teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p) e água potável. Própria para desinfecção de alimentos. Sem cor, sem odor de aromatizantes, embalagem de 1 litro. Rótulo contendo: identificação do produto e do fabricante, composição, data de fabricação, data de validade. Prazo de validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve ter registro na Anvisa/ Ministério da Saúde	Litro	155207	C. Maior	1000	3.608	10,41	37.529,28
				155214	Cocal	300			
				158357	Parnaíba	1152			
				154705	Pedro II	156			
				158360	Piripiri	200			
				158353	Central	800			
62	380018	ÁLCOOL 70% EM GEL para assepsia a seco. Indicado para desinfecção instantânea da pele. Com pesquisa de eficácia contra S. Aureus e Salmonella. Indicado para uso em setores direcionados à saúde e alimentos. O produto deve ter registro na anvisa/ministério da saúde. Apresentação: embalagem de 1 litro, com válvula tipo pump.	Litro	155207	C. Maior	40	548	20,30	11.124,40
				155214	Cocal	100			
				158357	Parnaíba	48			
				158360	Piripiri	60			
				158353	Central	300			
63	380018	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO , com ação antimicrobiana, embalagem plástica, FRASCO DE 500G, contendo nome do responsável	Frasco c/500 g	158360	Piripiri	60	2.964	13,39	39.687,96
				155214	Cocal	100			
				158353	Central	500			
				158357	Parnaíba	2304			

		Itécnico, nome do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Saúde/ Anvisa.						
64	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM LÍQUIDO , Indicado para limpeza e desinfecção de superfícies e artigos não críticos, com ação antimicrobiana, embalagem plástica, contendo nome do responsável técnico, nome do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. Apresentação: embalagem de 1 litro	Litro	155207 155214 158357 154705 158360 158353	C. Maior Cocal Parnaíba Pedro II Piripiri Central	250 200 240 156 160 500	1.506	22,17 33.388,02
65	240136	AVENTAL, MATERIAL PVC - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas	UN	155207 155214 158357 154705 158360 160204	C. Maior Cocal Parnaíba Pedro II Piripiri 25 BC	10 30 48 10 10 300	408	43,63 17.801,04
66	297227	AVENTAL, MATERIAL 100% ALGODÃO , cor branca, comprimento 95, largura 32 (peitilho) e 64 (inferior), características adicionais comprimento do peitilho 35 cm, comprimento inferior, gramatura 140, aplicação préparo de alimentos, espessura 0,3.	UN	155207 158357 154705 158360 160204	C. Maior Paranaíba Pedro II Piripiri 25 BC	10 48 60 20 300	438	41,59 18.216,42
67	237926	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO DE 30 CM. Apresentação redonda, plástico resistente e reforçada. A embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UN	155207 155214 154705 158357 158360	C. Maior Cocal Pedro II Parnaíba Piripiri	10 10 15 12 10	57	27,63 1.574,91
68	326594	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE DE 35 LITROS. Apresentação redonda, plástico resistente e reforçada. A embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UN.	155207 155214 158357 154705 158360	C. Maior Cocal Parnaíba Pedro II Piripiri	10 5 24 15 10	64	49,58 3.173,12
69	253221	BALDE DE PLÁSTICO virgem (não reciclado) de alta resistência, alça em aço galvanizado, com capacidade para 15 litros, com dimensões aproximadas de 300mm	UN.	154705 155207 155214	Pedro II C. Maior Cocal	5 10 5	62	29,53 1.830,86

		de altura e 305 mm de comp./diâmetro.		158353	Central	20			
				158357	Parnaíba	12			
				158360	Piripiri	10			
70	272254	BORRIFADOR com gatilho tipo spray e garrafa plástica. Leve e resistente. Capacidade 500 ml. Dimensões aproximadas: 9 x 7 x 26 cm, ideal para uso doméstico com produtos de limpeza diluídos.	UN.	154705	Pedro II	30	318	18,47	5.873,46
				155207	C. Maior	20			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	48			
				158360	Piripiri	10			
				160204	25 BC	200			
71	376592	COADOR DE CAFÉ em flanela reforçada, com apoio, tamanho grande, aplicação cozinha industrial. Medidas aproximadas: 25 cm de diâmetro e 30 cm de altura. Capacidade 2L	UN.	154705	Pedro II	8	50	23,36	1.168
				155207	C. Maior	10			
				155214	Cocal	10			
				158353	Parnaíba	12			
				158360	Piripiri	10			
72	235787	COLHER DESCARTÁVEL , material: plástico, cor: branca, aplicação: refeição	Pacote c/ 50 UN.	154705	Pedro II	370	2.768	28,52	78.943,36
				155207	C. Maior	100			
				155214	Cocal	150			
				158353	Parnaíba	48			
				158360	Piripiri	100			
				160204	25 BC	2000			
73	226345	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, aplicação: água, características adicionais: gramatura 217 g/mZ. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 UN	154705	Pedro II	930	8.026	12,91	103.615,66
				155207	C. Maior	1500			
				155214	Cocal	1200			
				158353	Central	1500			
				158357	Parnaíba	1026			
				158360	Piripiri	800			
				160204	25 BC	2000			
74	461330	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO SOBREMESA, CAPACIDADE DE 100 ML, características adicionais com tampa e não tóxico, os copos devem estar de acordo com a norma da abnt nbr 14865 (07/2002). Pacote com 100 unidades	Pacote 100 UN	155207	C. Maior	100	948	11,62	11.015,76
				155214	Cocal	100			
				158357	Parnaíba	48			
				158360	Piripiri	100			
				160204	25 BC	600			
75	419309	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL POLIESTIRENO,	Pacote 100 UN	154705	Pedro II	60	2.144	9,33	20.003,52

		CAPACIDADE 50 ML, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 0,6, cor branco, embalagem com 100 unidades.		155214 158357 158360 160204	Cocal Parnaíba Piripiri 25 BC	30 24 30 2000		
76	229897	CONJUNTO DE ESPREMEDOR PARA MOP ÚMIDO 30 LITROS formado pelos seguintes itens: balde com sistema de 2 aguas com divisórias para 18 e 12 litros. Espremedor com pressão superiores mop úmido 320 g com garra plástica e cabo retrátil de 1,40 m.	UN	154705 155214 158357 158360	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri	1 1 5 2	9	267,55 2.407,95
77	285860	DESINCRUSTANTE LCALINO. Detergente especialmente formulado para a remoção de graxas, óleos e gorduras carbonizadas de equipamentos de cozinhas profissionais. Não produz odor forte na aplicação e seu uso frequente evita a formação de incrustações que podem danificar os equipamentos e contaminar os alimentos. Limpa com eficiência fornos, fogões, chapas, exaustores, coifas, fritadeiras, chapas, grelhas e fornos combinados. Fórmula com tensoativo biodegradável. Embalagem de 5 litros. Obs: o produto deve ter registro no Ministério da Saúde / Anvisa	Embalagem de 5 litros	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Central Parnaíba Piripiri	2 8 9 96 12 4	131	92,00 12.052,00
78	463157	DETERGENTE , componente ativo detergente líquido, cloro ativo, sequestrante, APLICAÇÃO MÁQUINA LAVAR LOUÇA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	Embala gem c/ 5 Litro	155214 158357 158360	Cocal Parnaíba Piripiri	30 24 20	74	143,30 10.604,20
79	449798	DETERGENTE MULTIÚSO. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo sem fragrância. Embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o fabricante, data de fabricação, validade e com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Embalagem 500 ML	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Central Parnaíba Piripiri	65 200 80 1500 288 60	2.193	13,97 30.636,21
80	449798	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO , hiperconcentrado e biodegradável, indicado para lavagem manual de louças, talheres e copos. Excelente poder de remoção das gorduras com glicerina evitando o ressecamento das mãos. Embalagem plástica com 500 ml, uso doméstico. Rótulo indicando nome do fabricante, data de fabricação e validade e registro na Anvisa.	Embalagem de 500 ml	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Central Parnaíba Piripiri/PI	50 1500 300 2000 3456 60	7.366	9,20 67.767,20

81	449798	DETERGENTE NEUTRO hiperconcentrado, embalagem de 5 litros. Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas industriais e limpeza em geral. Excelente poder de remoção de gorduras, atua em temperatura ambiente ou até 60° c. Fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue. Não causa ressecamento nas mãos devido a glicerina contida em sua formulação, composição química: tensoativos aniônico e não iônico; dispersantes; umectantes neutralizante; corante; água. Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial. Embalagem de 5 litros. Obs: O produto deve ter registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Embalagem c/ 5 L	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Central Parnaíba Piripiri/PI	156 80 140 1000 96 60	1.532	141,67	217.038,44
82	449798	DETERGENTE TIPO LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO , remove manchas e proporciona brilho aos alumínios, age como desengordurante e desincrustante, produto biodegradável, embalagem de 500 ml e registro na ANVISA.	Embalagem 500 ML	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Central Parnaíba Piripiri/PI	260 150 100 1500 1152 100	3.262	11,58	37.773,96
83	232373	DETERGENTE LIMPA INOX. Frasco 500 ml. Remove sujeiras e gorduras, marcas de oxidação superficial, manchas de respingos de alimentos e marcadas de dedos em eletrodomésticos e superfícies em inox, de forma segura, prática e rápida.	Embalagem 500ML	155214 158357	Cocal Parnaíba	100 24	124	13,93	1.727,32
84	463188	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PISOS. Deve remover com facilidade todos os tipos de sujidades como óleos, graxas e gorduras. Fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, alta detergência, excelente poder de remoção de gorduras. Composição química: tensoativos; agentes alcalinizantes; aditivos específicos, preservante; corante; água. Embalagem de 5 litros. Obs: o produto deve ter registro no Ministério da Saúde / Anvisa.	Embalagem de 5 l	155214 158353 158360 158357	Cocal Central Piripiri Parnaíba	20 150 96 10	276	147,17	40.618,92

85	309968	DISPENSER HIGIENIZADOR, material plástico abs, no mínimo 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação sabonete para as mãos, características adicionais: visor frontal, sistema de spray. Base e tampa frontal basculante construídas em plástico de alto impacto, não propagante de fogo. Importante: o produto deverá indicar explicitamente a sua composição. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente. Sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão ou fecho com chave. Botão de acionamento frontal. Reservatório com capacidade mínima para 800 ml de sabonete líquido, dotado de mangueira de látex para saída do produto com aproximadamente 8 cm de comprimento e, na extremidade, válvula com dosagem de aproximadamente 3ml. Dimensões aproximadas: 26,5 x 12,5 x 11,5 cm (axlxp). Acompanha buchas e parafusos de fixação.	UN	155207 155214 158357 158360	C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri	8 10 24 10		52	50,30	2.615,60
86	483010	DISPENSER PARA TOALHAS DE PAPEL , material plástico abs, tipo interfolha, cor branca, características adicionais: visor e chave, dimensões 260 x 315 x 125. Base e tampa frontal basculantes construídas em poliestireno de alto impacto, não propagante de fogo. Importante: o produto deverá indicar explicitamente a sua composição. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção da quantidade de folhas remanescentes. Sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão ou fecho com chave. Com capacidade para, no mínimo, dois maços com 250 toalhas de papel cada. Acompanha parafusos e buchas para fixação.	UN.	155207 155214 158357 158360	C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri	8 5 24 8		45	53,90	2.425,50
87	482005	ESCOVA LIMPEZA GERAL, PARA LIMPEZA PESADA, TIPO ESFREGONA , em polietileno com cerdas de nylon e alça para fixação na mão, tamanho aproximado, 16cmx7cm	UN.	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	78 10 5 350 24 20	487	26,66	12.983,42	
88	482005	ESCOVA ESPANADEIRA VARRE MESA MULTIUSO.		154705	Pedro II	2				

		Tamanhoaproximado:28cm. Composição: plástico e nylon.	UN.	155207	C. Maior	10	181	25,67	4.646,27
				155214	Cocal	2			
				158353	Teresina	150			
				158357	Parnaíba	12			
				158360	Piripiri	5			
89	481018	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, pacote com 8 unidades.	Embalag em 8 UN	154705	Pedro II	156	2.596	8,01	20.793,96
				155207	C. Maior	150			
				155214	Cocal	400			
				158353	Teresina	1500			
				158357	Parnaíba	240			
				158360	Piripiri	150			
90	458151	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRASINTÉTICA, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face. Esponja multiuso unitária tipo dupla face ação antibactérias, para limpeza. Descrição: contém dois lados um mais macio, indicado para superfícies delicadas e um mais abrasivo, indicado para a limpeza pesada. Formato retangular. Para limpeza de utensílios de cozinha mínimo de 110 x 75 x 20 mm. Solicito amostra.	UN.	154705	Pedro II	1400	6.380	7,22	46.063,60
				155207	C. Maior	300			
				155214	Cocal	400			
				158353	Teresina	1000			
				158357	Parnaíba	2880			
				158360	Piripiri	400			
91	458151	ESPONJA PARA LIMPEZA PESADA, TIPO FIBRAÇO, indicada para limpeza de chapas, grelhas, fornos e fogões. Composição de fibra sintética com mineral abrasivo. Formato retangular, medidas 125x 87 mm, embalagem com 01 unidade.	UN.	154705	Pedro II	176	2.076	11,43	23.728,68
				155214	Cocal	100			
				158353	Teresina	500			
				158357	Parnaíba	1200			
				158360	Piripiri	100			
92	610585	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 1000, LARGURA 40, apresentaçã bobina, aplicação restaurante, espessura 11. Aplicação: embalar alimentos, esticável, transparente, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas (até -35°C), tamanho 40 cm x 1000 m.	UN.	154705	Pedro II	3	157	237,38	37.268,66
				155207	C. Maior	10			
				155214	Cocal	10			
				158353	Teresina	100			
				158357	Parnaíba	24			
				158360	Piripiri	10			
93	610585	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME ESTICÁVEL, LARGURA 28, COMPRIMENTO 100, transmitância transparente Aplicação: embalar	UN.	154705	Pedro II	20	177	18,74	3.316,98
				155207	C. Maior	5			
				155214	Cocal	30			

		alimentos, esticável, transparente, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas (até -35°C), tamanho 28 cm x 100 m		158353 158357 158360	Teresina Parnaíba Piripiri	100 12 10		
94	420562	FRISO VEDA PORTA pic tiporodo, 100 cm.		155207 155214 158357 158360	C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri	2 5 24 4	35	18,88 660,80
				158360	Piripiri	4		
				155207	C. Maior	100		
				155214	Cocal	200		
95	241343	FÓSFORO , material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo extralongo. Caixa com 50 unidades.	Caixa 50 UN	158353 158357 158360	Teresina Parnaíba Piripiri	500 96 100	996	7,90 7.868,40
				158360	Piripiri	4		
				155207	C. Maior	100		
				155214	Cocal	200		
				158353	Teresina	500		
				158357	Parnaíba	96		
96	287812	GUARDANAPO DE PAPEL , material celulose, largura 20, comprimento 23, cor branca, tipo folha dupla com textura macia. Pacote com 50 unidades. Não aceitamos materiais reciclados		154705 155207 155214 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri	1910 500 400 96 600	3.506	4,66 16.337,96
				154705	Pedro II	40		
				155214	Cocal	20		
				158357	Parnaíba	48		
				158360	Piripiri	20		
				154705	Pedro II	50		
97	405574	LUVA DE VINIL , descartável, transparente com amido, caixa com 100 unidades TAMANHO MÉDIO (solicitamos amostra).	Caixa 100 UN	155207 155214 158357 158360	C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri	100 60 48 20	128	26,280 3.430,40
				154705	Pedro II	40		
				155214	Cocal	20		
				158357	Parnaíba	48		
				158360	Piripiri	20		
				154705	Pedro II	50		
98	437575	LUVA DE VINIL , descartável, transparente com amido, caixa com 100 unidades. TAMANHO GRANDE (solicitamos amostra).	Caixa 100 UN	155207 155214 158353 158357 158360	C. Maior Cocal Central Parnaíba Piripiri	100 60 600 24 60	894	31,39 28.062,66
				154705	Pedro II	50		
				155214	Cocal	60		
				158353	Central	600		
				158357	Parnaíba	24		
				158360	Piripiri	60		
99	471345	LUVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	Embala gem 100 UN	154705 155207 158357 158360 160204	Pedro II C. Maior Parnaíba Piripiri 25 BC	26 20 96 20 200	362	7,76 2.809,12
				154705	Pedro II	26		
				155207	C. Maior	20		
				158357	Parnaíba	96		
				158360	Piripiri	20		
100	304913	LUVA DE LATEX NATURAL , Palma antiderrapante, forrada, pct	Par	154705	Pedro II	26		

		com 1 par – TAM. MÉDIO. (solicitamos amostra).							
				155214	Cocal	30	1500	8,33	12.495,00
				158353	Teresina	400			
				158357	Parnaíba	24			
				158360	Piripiri	20			
				160204	25 BC	1000			
101	304913	LUVA DE LÁTEX NATURAL, Palma antiderrapante, forrada, pct com 1par – TAM. GRANDE. (solicitamos amostra).	Par	154705	Pedro II	26	528	9,65	5.095,20
				155207	C. Maior	20			
				155214	Cocal	50			
				158353	Teresina	400			
				158357	Parnaíba	12			
				158360	Piripiri	20			
102	483888	MÁSCARA DESCARTÁVEL confeccionada em TNT (100% polipropileno atóxico) cor branca – tamanho único (pacote com 100 unidades).	Pacote 100 UN	154705	Pedro II	110	564	34,29	19.339,56
				155214	Cocal	50			
				158353	Teresina	200			
				158357	Parnaíba	144			
				158360	Piripiri	60			
103	338854	PALITO , material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental, caixa com 100 palitos.	Caixa 100 UN	154705	Pedro II	10	2.530	3,30	8.349,00
				155214	Cocal	500			
				158360	Piripiri	20			
				160204	25 BC	2000			
104	608446	PANO LIMPEZA , material 100% algodão, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado com bainha. PANO PARA LIMPEZA DO CHÃO.	und	154705	Pedro II	40	464	11,11	5.155,04
				155207	C. Maior	10			
				155214	Cocal	50			
				158353	Teresina	200			
				158357	Parnaíba	144			
				158360	Piripiri	20			
105	344983	PANO PRATO , material algodão, comprimento 60, largura 40, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável. Acabamento de costura em todas as bordas, sem desenhos e pinturas, totalmente branco.	und	154705	Pedro II	130	718	10,51	7.546,18
				155207	C. Maior	100			
				155214	Cocal	100			
				158357	Parnaíba	288			
				158360	Piripiri	100			
106	615214	PANO MULTI-USO PARA LIMPEZA em cozinhas industriais.	Rolo 300 M	154705	Pedro II	12	290	152,12	44.114,80

		Pano tipo limpadores/aplicadores descartáveis, produzidos em não tecido, utilizados na limpeza direta ou remoção de sujidades, preparo de superfícies, bem como para a aplicação de produtos químicos ou acabamento em cozinhais industriais. Produto com alta absorção que além de não liberar partículas (fiapos), possui efeito anti - bactericida que evita a proliferação de bactérias em suas fibras. Tem as seguintes características: higiênico; super absorvente; não solta fiapos; resistente; antibacteriana (bacteriostático); rolo com 33 cm x 300 m picotado a cada 50 cm - faz 600 panos. Acompanha suporte de ferro para fixação do mesmo. Composição: 70% viscose /30% poliéster, gramatura 45 g/m. Solicito amostra.		155207 155214 158353 158357 158360	C. Maior Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	10 10 200 48 10		
107	252642	PAPEL ALUMÍNIO , rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação.	und	154705 155207 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Teresina Parnaíba Piripiri	17 50 500 24 30	621	68,68 42.650,28
108	424890	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, com 2 dobras, cor EXTRA branco tipo gofrado. Tamanho 21,0 cm x 23,0 cm. Pacote com 1000 unidades. Não aceitamos material reciclado.	PACOTE COM 1000 und	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	166 100 100 300 144 100	910	15,58 14.177,80
109	260095	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA , material plástico resistente, aplicação pia de cozinha.	und	155207 155214 158357 158360	C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri	5 5 12 5	27	16,56 447,12
110	435573	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO , aplicação: refeição, características adicionais: DESCARTÁVEL, FUNDO , ESTILO CUMBUCA, diâmetro: 15 cm, cor: branca. Pacote com 10 unidades.	PACOTE COM 10 und	154705 155207 155214 158357 158360 160204	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri 25 BC	1050 500 800 144 800 2000	5294	3,15 16.676,10

111	364463	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, aplicação: refeição, características adicionais: DESCARTÁVEL, diâmetro: 15 cm, cor: branca. Pacote com 10 unidades.	PACOTE COM 10 und	154705 155214 158357 158360 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri 25 BC	1050 400 144 400 2000	3.994	4,17	16.654,98
112	228863	RODO DE PIA, material cabo plástico, material suporte plástico, comprimento suporte 20 cm, quantidades borrachas 1, altura borracha 2,5 cm	und	154705 155207 155214 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri	15 5 10 24 10	64	9,41	602,24
113	601243	RODO PARA LIMPEZA com base de 60cm. Produzido com perfil de borracha dupla especial para pisos irregulares e rejentes. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outraponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	und	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	12 5 10 200 48 10	285	16,11	4.591,35
114	228863	RODO EM PLÁSTICO com borracha preta dupla com 40 cm de largura, com cabo.	und	155207 155214 158353 158357 158360	C. Maior Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	5 5 200 48 5	263	17,59	4.626,17
115	226631	SABÃO EM BARRA. PESO APROXIMADO DE 200G, tipo neutro, sem perfume.	BARRA DE 200 g	155207 155214 158363 158360	C. Maior Cocal Teresina Piripiri	50 30 400 30	510	18,90	9.639,00
116	600612	SABÃO PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, características adicionais biodegradável. Fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata. O produto deve ter registro na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMBALAGEM DE 1 kg	154705 155207 155214 158360 158353 158357	Pedro II C. Maior Cocal Piripiri Teresina Parnaíba	70 25 30 20 1000 24	1.169	11,22	13.116,18
117	415888	SABONETE ANTI-SÉPTICO		154705	Pedro II	6			

		com triclosan 0,5 para lavagem das mãos. Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EMBALAGEM DE 5 l	155207 155214 158353 158357 158360	C. Maior Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	10 50 200 48 10	324	62,39	20.214,36
118	609019	SACO DE PLÁSTICO DE 300 ML TRANSPARENTE PARA GUARDAR TALHERES, medindo aproximadamente 5cm x 23 cm, com no mínimo 6 micras de espessura.	PACOTE COM 1000 und	155214 158357 158360	Cocal Parnaíba Piripiri	4000 2400 2000	8.400	17,95	150.780,00
119	601985	SACO ACONDICIONAMENTO PARA ALIMENTO transparente em rolo picotado. Capacidade 5,0 kg, tamanho aproximado 28 x 40 cm. Bobina com 500 unidades.	BOBINA COM 500 und	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	40 20 15 150 48 20	293	37,79	11.072,47
120	613744	SACO PLÁSTICO DE BAIXA DENSIDADE PARA 30 KG. Medidas aproximadas: comprimento 90 cm x 62 cm largura. Embalagem com 100 unidades de no mínimo de 8 micra de espessura. Transparente de material virgem de primeira qualidade.	EMBALAGEM COM 100 und	154705 155214 158353 158357 158360	Pedro II Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	10 5 150 24 5	194	104,52	20.276,88
121	345596	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, tipo condomínio, cor preta, apresentação peça única, medidas aproximadas largura 75 cm x altura 100 cm, características adicionais 6 a 8 micras. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR9190/9191/13055/1305. Solicito amostra.	EMBALAGEM COM 100 und	154705 155207 155214 158353 158360	Pedro II C. Maior Cocal Teresina Piripiri	10 10 10 300 10	340	75,13	25.544,20
122	458145	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, tipo condomínio, cor preta, apresentação peça única, largura 90 cm, altura 110 cm, características adicionais: 6 a 12 micras. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT BR9190/9191/13055/13056. Solicito amostra.	EMBALAGEM COM 100 und	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	20 50 20 200 96 20	406	79,68	32.350,08
123	470626	SACO MATERIAL PLÁSTICO,	PACOT	154705	Pedro II	300			

		COR BRANCA, aplicação: acondicionamento de alimento cachorro-quente. Pacote com 100 unidades.	ECOM 100 und	155207 155214 158357 158360	C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri	50 10 288 80	728	7,64	5.561,92
124	419541	SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, com tarja branca para a descrição e feito de polietileno de baixa densidade. Tamanho 12 x 30 cm. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE COM 800 und	154705 155207 155214 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Parnaíba Piripiri	6 2 4 5 4	21	145,13	3.047,73
125	458294	SANITIZANTE DE VEGETAIS EM PÓ, à base de dicloroisocianurato de sódio, carga inerte, sequestrante para cálcio, magnésio e ferro alimentício. Teor de cloro ativo: 4,0% +/- 0,1%. Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial REGISTRADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1000 G.	EMBALA GEM COM 1000 g	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	31 10 40 150 48 20	299	49,43	14.779,57
126	236605	SAPONÁCEO, composição: detergente, aplicação: limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais: biodegradável. EMBALAGEM 300 ML.	EMBALA GEM DE 300 ML	154705 155207 155214 158353 158357 158360	Pedro II C. Maior Cocal Teresina Parnaíba Piripiri	40 20 100 500 48 20	728	10,17	7.403,76
127	293720	SECANTE, aspecto físico líquido, composições tensoativas não iônicos, acidulantes, solubilizante, características adicionais solução de 0, 03 a 0,06, USO EM MÁQUINA.	EMBALAGEM DE 5 l	155214 158357 158360	Cocal Parnaíba Piripiri	20 24 20	64	131,16	8.394,24
128	304509	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, aplicação: refeição, cor: branca.	EMB COM 50 und	154705 155214 158357 158360 160204	Pedro II Cocal Parnaíba Piripiri BC	350 50 24 60 2000	2484	7,09	17.611,56
129	332930	TOUCA DESCARTÁVEL MÉDIA OU TAMANHO ÚNICO, sanfonada, branca, atóxica, hipoalérgica, 100% em polipropileno, pacote com 100 unidades.	PACOT ECOM 100 und	154705 155207 155214	Pedro II C. Maior Cocal	72 15 20	2485	12,98	32.255,30

				158353	Teresina	300			
				158357	Parnaíba	48			
				158360	Piripiri	30			
				160204	25 BC	2000			
130	481234	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON TIPO ESFREGÃO , base em madeira plastificado resistente, cerdas de largura de 3-7,5 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com. Solicito amostra.	und	155207	C. Maior	2			
131	363532	VASSOURA MATERIAL CERDAS PIAÇAVA , material cabo madeira plastificado, material cepa madeira, capa folha flange, comprimento cepa 20, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo colado, macia e flexível.	und	155214	Cocal	10			
132	444427	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO , material cabo madeira plastificado, comprimento cerdas 30 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpeza em geral.	und	158353	Teresina	150			
133	466615	VASSOURA, FORMATO COMUM, TIPO MULTIUSO, MATERIAL CERDAS DENYLON, COM EXTERMIDADES MACIAS E PLUMADAS , própria para varrer áreas internas e pisos mais delicados, material cabo alumínio plastificado de no mínimo 1,20 de	und	158357	Parnaíba	24			
134	481234	VASSOURA, FORMATO COMUM, TIPO MULTIUSO, MATERIAL CERDAS DE NYLON RÍGIDAS E RESISTENTES, PRÓPRIA PARA ESFREGAR PISOS, E ÁREAS EXTERNAS , material cabo alumínio plastificado de no mínimo 1,20 de comprimento, cepa de plástico com 30 cm de comprimento.	und	154705	Pedro II	5			
135	485479	REFIL PARA MOP LÍQUIDO – COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% FIBRA SINTÉTICA. PESO MÍNIMO 320G, COM LOOPECINTA.	und	155207	C. Maior	2			
136	603341	Refil Carbon Block 5" Encaixe.		158353	Teresina	100			
				158357	Parnaíba	24			
				158353	Piripiri	5			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			
				154705	Pedro II	4			
				155214	Cocal	10			
				158357	Parnaíba	15			

		Características: ótima eficiência na remoção de cloro livre, evita a proliferação de bactérias, auxiliando retenção de sólidos e sedimentos suspensos na água, além de reduzir cor e turbidez, preparação de alimentos e bebidas sem cloro, gostos e odores desagradáveis. Aplicação: Reposição de Filtros instalados em ponto de uso. Compatível com diversos filtros e purificadores com carcaça com rosca interna de 1/2" e altura 5" a 6". Descritivo técnico: Altura: 5"; Diâmetro Externo: 2.1/2", Grau Filtragem: Classe C (5 a 15 micra).	155214	Cocal	4	80	38,37	3.069,60			
137	458430	Adesiva cola mosca. Não tóxico. Fácil uso. Indicado para captura de moscas e insetos voadores	und	154705	Pedro II	500	1320	5,59	7.378,80		
				155214	Cocal	100					
				158357	Parnaíba	720					
							TOTAL DO GRUPO	1.632.498,59			

GRUPO 3 (ITENS 138 A 152)

TABELA 3

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	und.	UASG	CAMPUS	QTDE/CA MPUS	TOTAL	V.UNIT(R \$)	V.TOTAL
138	458921	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo seca, subgrupo fina, classe AMARELA, tipo 1, acidez baixa. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranhos. Embalagem com 01 kg. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	kg	154705	Pedro II	545			
				155214	Cocal	600			
				157357	Parnaíba	840			
				158360	Piripiri	500			
				158353	Central	1500			
				160204	25 BC	3.840			
139	458920	FARINHA DE MANDIOCA, torrada. Grupo seca, subgrupo fina, classe BRANCA, tipo 1, acidez baixa. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranhos. Embalagem com 01 kg. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	kg	154705	Pedro II	550			
				155207	C .Maior	1.120			
				155214	Cocal	600			
				158357	Parnaíba	840			
				158353	Central	1000			
				158360	Piripiri	500			
				160204	25 BC	4.000			
140	338857	FARINHA DE ARROZ flocada, 100% natural, sem sal. Pré-cozido, tipo 1. Flocão de Arroz. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranhos. Pacote com 500 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Pacote com 500 g	154705	Pedro II	10			
				155207	C. Maior	50			
				155214	Cocal	100			
				158357	Parnaíba	48			
				158360	Piripiri	400			
				158353	Central	2000			
				160204	25 BC	4.000			
141	479080	FARINHA DE MILHO flocada, 100% natural, sem sal. Flocão de milho. Pré-cozido, tipo 1,	Pacote com 500 g	154705	Pedro II	1.450	8.848	4,420	37.161,60
				155207	C. Maior	150			

		misturas de outras espécies Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente. Pacote com 500 g. Característica: não transgênico. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).		158360 160204 158357 155214 158353	Piripiri 25 BC Parnaíba Cocal Central	600 4.000 48 600 2.000			
142	460265	FArrollado(a) DE TRIGO , material trigo especial, COM FERMENTO, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem de plástico atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Pacote de 1.0 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Pacote de 1.0 kg.	154705 155207 155214 158360 158353 160204	Pedro II Campo Maior Cocal Piripiri Central 25 BC	300 260 10 100 500 1.000	2170	6,83	14.821,10
143	465332	FARINHA DE TRIGO , material trigo especial, SEM FERMENTO, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem de plástico atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas, larvas e materia estranho. Pacote de 1.0 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	kg	154705 155207 155214 158357 158360 158353 160204	Pedro II Campo Maior Cocal Parnaíba Piripiri Central 25 BC	580 40 10 96 150 500 1.000	2376	6,850	16.275,60
144	459085	FÉCULA DE MANDIOCA , grupo 1, aplicação alimentação acondicionado em embalagem de plástico atóxico transparente com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas, larvas e materia estranho. Pacote de 1.0 kg Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	kg	154705 155207 155214 158357 158360 160204 158353	Pedro II Campo Maior Cocal Parnaíba Piripiri 25 bc Central	64 36 10 48 100 400 400	1058	7,22	1.581,00
145	460386	PAO Massa fina, tipo cachorro quente, ingredientes farinha de trigo/ fermento/ sal/ açúcar margarina e água. Embalagem com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação e	kg		Pedro II Campo Maior Cocal Parnaíba	730 360 600 1.440	4230	23,31	98.601,30

		data de vencimento. Embalagem 01 kg. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).		Piripiri	600			
				Teresina	500			
				Central				
146	460527	TORRADA , pão fatiado temperado com azeite manteiga, alho e orégano. Embalagem, com rótulo indicando local de origem do produto, peso, data da embalagem ou fabricação e data de vencimento. Embalagem 01 kg (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	kg	154705	Pedro II	124	1312	26,86 35.240,32
				155207	Campo Maior	108		
				155214	Cocal	200		
				158353	Central	400		
				158357	Parnaíba	240		
				158360	Piripiri	240		
147	458908	ARROZ PARBOILIZADO , polido tipo 1, longo fino constituídos de grãos inteiros com umidade permitida em lei isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido Entregar em pacote de 05 kg Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Pacote de 5,0 kg	154705	Pedro II	964	9466	37,80 357.814,80
				155207	Campo Maior	1.200		
				155214	Cocal	1.000		
				158357	Parnaíba	1.872		
				158360	Piripiri	1.430		
				158353	Central	3.000		
148	458910	ARROZ BENEFICIADO , tipo parbolizado, subgrupo integral classe longo fino qualidade tipo 1	kg	154705	Pedro II	2	2050	10,73 21.996,50
				155214	Cocal	1.000		
				158357	Parnaíba	48		
				158360	Piripiri	1000		
149	464552	FEIJAO , tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe BRANCO. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e de validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	kg	154705	Pedro II	304	3509	8,88 31.159,92
				155214	Cocal	400		
				158357	Parnaíba	240		
				158353	Central	2000		
				158360	Piripiri	565		
150	464553	FEIJÃO , tipo 1, tipo classe CARIOCA. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso fornecedor, data de fabricação e	Kg	154705	Pedro II	2.048	8.224	13,7 112.668,80
				155207	Campo Maior	900		
				158353	Central	2000		
				155214	Cocal	1500		

		de validade. Isento de sujidades parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	158357	Parnaíba	888		
			158360	Piripiri	888		

151	464552	FEIJÃO , tipo 1, tipo grupo anão tipo classe PRETO Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor data de fabricação e de validade Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	kg	154705	Pedro II	428	5849	6,90	40.358,10
				155207	Campo Maior	600			
				155214	Cocal	1.000			
				158353	Central	2000			
				158357	Parnaíba	1.200			
				158360	Piripiri	621			
152	464556	FEIJÃO , tipo 1, tipo classe VERDE. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação Na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor data de fabricação e de validade. Isento de sujidades parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 1 Kg Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. (Solicitamos Catálogo ou Ficha Técnica para fins de julgamento da proposta).	Embalagem de 1 Kg.	154705	Pedro II	10	1098	12,83	14.087,34
				155207	Campo Maior	200			
				152514	Cocal	200			
				158357	Parnaíba	288			
				158360	Piripiri	400			
							TOTAL DO GRUPO		958.798,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024

(Processo Administrativo nº 23188.000370/2024-87)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, com sede na Avenida Jânio Quadros, nº 330 – Bairro - Santa Isabel, CEP 64.053-390, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.806.496/0001-49**, neste ato representado pelo , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00/2024, processo administrativo nº.º 23188.000370/2024-7, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de....., conforme especificados nos itens..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ	
RAZAO SOCIAL	
ENDERECO	
UF	
TELEFONE	
E-MAIL	
REPR. LEGAL	

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QTDE	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
-					
-		TOTAL GLOBAL			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFPI/REITORIA (UASG 158146)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado (s)